



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Rua Ministro Jose Américo de Almeida, 386, Centro,
CEP: 58.690-000 Fone: (83) 3477-1042,
CNPJ: 08.738.916/0001-55

ANÁLISE TÉCNICA DO ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL E ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL

TOMADA DE PREÇOS	OBJETO DO CERTAME	DIA DA REALIZAÇÃO
Nº 002/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM MOLHADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADA NO SÍTIO ARIUS, MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB	29 de Julho de 2021, às 14:00 hS.

1. Cuida-se de resposta a Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Livramento PB, onde solicitou a análise dos acervo técnico apresentado pela licitante: **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 29.050.310/0001-00**, do referido certame licitatório, referente aos itens do edital a seguir:

10.2.4 - Capacitação técnico-operacional:

b) A pessoa jurídica e/ou profissional responsável deverá apresentar comprovação de competência com caráter técnico e/ou operacional (Carater de execução) de no miminho de 40% (Quarenta por cento) que limitadas estas exclusivamente às 04 (Quatro) parcelas (Itens) de maior relevância técnica e/ou de valor significativo do objeto da licitação, a seguir:

COMPETÊNCIA DE CARÁTER TÉCNICO OPERACIONAL					
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANTITATIVO	ACERVO MIN DE 40%
96536	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017	m ²	545,97	218,38
73361	SINAPI	Concreto ciclópico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento	m ³	219,23	87,69
94966	SINAPI	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m ³	49,15	19,62
	CPU	Armação em tela de aço soldada q283, aço ca-60, 6mm, malha 10x10cm	KG	1464,83	585,93

Eng.º Gregory Primeiro F. Paiva
CREA - 2101932385
CPF - 138.951.174-04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Rua Ministro Jose Américo de Almeida, 386, Centro,
CEP: 58.690-000 Fone: (83) 3477-1042,
CNPJ: 08.738.916/0001-55

(A exigência a cima é uma orientação extraída do relatório preliminar da CGU da ordem de serviço Nº 201701687 - Controladoria-Regional da União no Estado da PB).

DA ANÁLISE DO ACERVO TÉCNICO:

2. CONSIDERANDO que após análise do acervo técnicos da licitante quanto a exigências solicita nos iten 10.2.4 línea b, onde o resultado final está demonstrando no quadro abaixo:

CONSTRUTORA	ITENS DE MAIOR RELEVANCIA			
	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017	Concreto ciclópico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	Armação em tela de aço soldada q283, aço ca-60, 6mm, malha 10x10cm
TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 29.050.310/0001-00	ATENDEU	ATENDEU	ATENDEU	ATENDEU

CONCLUSÃO:

Diante do exposto acima e os documentos técnicos examinados, constante no certame licitatório acima identificado, venho comunicar a CPL, que a proposta, da empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 29.050.310/0001-00, atende ao edital.

Registra-se que este parecer, apesar de sua importância para o certame licitatório em tela, não tem efeito vinculante, tampouco caráter decisório, tendo as autoridades a quem couber a sua análise de plenos para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo. Contudo vale ressaltar o que diz o Manual de Direito Administrativo. Vejamos a seguir:

(.....)

“Os pareceres consubstanciam opiniões, pontos de vista de alguns agentes administrativos sobre matéria submetida à sua apreciação. Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem

competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos – o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que


Eng. Gregory Primo F. Paiva
CREA - 2101932385
CPF - 138.951.174-04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Rua Ministro Jose Américo de Almeida, 386, Centro,
CEP: 58.690-000 Fone: (83) 3477-1042,
CNPJ: 08.738.916/0001-55

decide.” (Manual de Direito Administrativo, 21ª edição, Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009; pág.133).”

Outrossim, cumpre ressaltar que este parecer é meramente de caráter opinativo e pessoal.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Livramento – PB, 24 de Agosto de 2021

Eng. Gregory Primo F. Paiva
CREA - 2101932385
CPF - 138.951.174-04